

COMUNICADO AOS BENEFICIÁRIOS DA ADM

ASSUNTO: CUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS – Despesas com cuidados de saúde objeto de participação por entidades privadas (seguradoras)

Exmos./as. Senhores/as Beneficiários/as da ADM,

As despesas com cuidados de saúde que tenham sido objeto de participação por entidades privadas (seguradoras de cuidados de saúde) são reembolsadas pela ADM apenas relativamente aos montantes não participados por aquelas entidades.

Nessa situação, para efeitos de participação, o/a beneficiário/a, tem que apresentar junto da ADM cópia dos documentos de despesa onde sejam discriminados todos os atos praticados, acompanhada de declaração original, emitida pela entidade que atribuiu o financiamento, discriminando todas as despesas e os correspondentes montantes financiados.

O reembolso é atribuído em conformidade com as regras estabelecidas nas diversas modalidades das Tabelas de Preços e Regras do Regime Livre, pelo que os documentos de despesa devem ser acompanhados dos necessários documentos de suporte.

A ADM não efetuará o reembolso de documentação cujo descritivo seja “Franquias, % pagas, valores máximos, Copagamento, excedente” ou similar.

Lisboa, 07 de junho de 2021

O Conselho Diretivo do IASFA, I.P.